

Goiânia, 16 de julho de 2025.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO 9079602110000933.000089/2025-93

O Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Goiás, em conformidade com o Art. 75, Inciso II – da Lei Federal nº 14.133/2021 e Instrução Normativa nº 67/2021, torna público a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados para Contratação de empresa Especializada na aquisição e instalação (completa) de um aparelho de ar condicionado Frio, modelo Split Cassete (teto), 4 Vias, 220V, na sala da Presidência da sede do CRCGO, e desinstalação completa de aparelho de ar condicionado de 60.000 Btus/Elgin do mesmo ambiente, além de serviços correlatos, podendo eventuais interessados apresentarem, eletronicamente, propostas de Preços no site compras.gov.br no prazo de no mínimo 3 (três) dias úteis a contar desta data de Publicação, nos termos do artigo 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/21, oportunidade em que a administração escolhera a mais vantajosa, após disputa online, e após habilitação da(s) classificada(s) em primeiro lugar no item.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA DE PREÇOS **16/07/2025 A 21/07/2025 ÀS 07:59H.**

A Proposta de Preços deverá ser publicada na plataforma: compras.gov.br, em campo próprio até a data limite.

O Aviso de Dispensa de Licitação e o Termo de Referência de dispensa em anexo na plataforma.

Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Compras, sito a Rua 107 nº 151, Setor Sul, Goiânia, Goiás. No horário das 08:00 às 17:00 horas de segunda a sexta feira ou através do e-mail Institucional: operacional1@crcgo.org.br



Documento assinado eletronicamente por **Admilton Marques da Silva**, **Assistente**, em 16/07/2025, às 07:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0931266** e o código CRC **604019F4**.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS
Rua 107 n.º 151, - Bairro Setor Sul, Goiânia/GO, CEP 74085-060
Telefone: (62) 3240-2211/2200 - <https://crcgo.org.br/novo/> E-mail: crcgo@crcgo.org

EDITAL

Processo nº 9079602110000933.000089/2025-93

Aviso de
DISPENSA ELETRÔNICA 90018/2025

CONTRATANTE (UASG)
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE GOIAS (926864)

OBJETO

Contratação de empresa Especializada na aquisição e instalação (completa) de um aparelho de ar condicionado Frio, modelo Split Cassete (teto), 4 Vias, 220V, na sala da Presidência da sede do CRCGO, e desinstalação completa de aparelho de ar condicionado de 60.000 Btus/Elgin do mesmo ambiente, além de serviços correlatos.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 28.202,81 (vinte e oito mil duzentos e dois reais e oitenta e um centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 16/07/2025 às 08:00hs
Até 21/07/2025 às 07:59hs

PERÍODO DE LANCES

De 21/07/2025 às 08:00hs
Até 21/07/2025 às 14:00hs

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 90018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 9079602110000933.000089/2025-93

Torna-se público que o **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE GOIÁS**, por meio do Departamento de Licitações e Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 21/07/2025

Horário da Fase de Lances: 08:00 às 13:59hs

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Contratação de empresa especializada para Aquisição e instalação (completa) de um aparelho de ar condicionado Frio, modelo Split Cassete (teto), 4 Vias, 220V, na sala da Presidência da sede do CRCGO, e desinstalação completa de aparelho de ar condicionado de 60.000 Btus/Elgin do mesmo ambiente., conforme especificações abaixo:

Item	UN	QTD	Descrição
1	UN	01	<p>Aquisição e instalação (completa) de um aparelho de ar condicionado Frio, modelo Split Cassete (teto), 4 Vias, 220V, na sala da Presidência da sede do CRCGO, e desinstalação completa de aparelho de ar condicionado de 60.000 Btus/Elgin do mesmo ambiente, além de serviços correlatos.</p> <p>A empresa contratada será responsável por fornecer e instalar o aparelho de ar condicionado do modelo acima, com as especificações técnicas:</p> <ul style="list-style-type: none">· Modelo: Split ON/OFF Cassete (teto) inverter;· Capacidade de Refrigeração: 60.000 BTUs/h;· Tipo de Gás: R-32;· Classificação Energética: Certificado com Selo PROCEL, visando eficiência energética e redução de consumo;· Sistema de Controle: Controle remoto sem fio para maior praticidade e eficiência na operação do equipamento; <p>1.4 A empresa contrata será responsável por remover o aparelho e condensadora do ar de 60.000 Btus/Elgin, atualmente instalado no mesmo ambiente, corrigindo avarias que ficarem expostas após a desinstalação completa do mesmo.</p> <ul style="list-style-type: none">· Obs1: Todo o serviço e recursos necessários para a realização da instalação do aparelho será de responsabilidade da contratada, como guincho, munck e insumos que requer a completa entrega do aparelho funcionando. A parte elétrica para a devida instalação do mesmo, como testes antes e após a instalação deverão ser realizados pela contratada a

			<p>fim de garantir o total funcionamento do aparelho.</p> <ul style="list-style-type: none"> · Obs2: Serviços de pedreiro, eletricista, pintor e demais profissionais necessários para a completa entrega do objeto, será de responsabilidade da empresa contratada. · Obs3: A empresa contratada deverá ser responsável pela retirada do aparelho atual e de sua condensadora e demais itens que o completam, como da correção estrutural que o mesmo causou em sua instalação à época. A empresa deverá promover a proteção ou remoção temporário de todos os móveis contidos na sala da presidência, a fim de preservar a integridade dos mesmos, como também de promover a limpeza durante e após a instalação completa do aparelho do chão e de qualquer superfície que for afetada pelo serviço. · Obs4: A tubulação de gás/refrigeração do aparelho adquirido deverá ser totalmente nova, como também toda rede elétrica e demais insumos, não devendo ser utilizado nenhum componente que componha no aparelho atual.
--	--	--	--

1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse, se for o caso.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço por Item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. A licitante deve considerar todas condições e exigências do Termo de Referência para decidir sobre sua participação e os valores da proposta de preços.

1.4. O prazo para entrega dos itens pretendidos é de até 25 (vinte e cinco) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento.

1.5. A entrega e instalação quando necessária, do item solicitado deverá ser efetuada na sede do CRCGO, situada na Rua 107, n.º 151, Setor Sul, Goiânia/GO, no horário comercial, ou seja, de 8h as 12h e das 14h as 17h, sob a responsabilidade do Setor de Almoxarifado

1.6. A fim de sanar dúvidas e ou questionamentos e/ou esclarecimentos, deverá o licitante/fornecedor encaminhar e-mail no seguinte endereço: operacional1@crcgo.org.br

Entre as especificações presentes no banco de dados do código desejado, e as especificações presentes neste Termo de Referência (anexo ao aviso), prevalecerá as especificações do Termo de Referência.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não se Aplica.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.2.1. Os licitantes deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos

para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema

eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

4.12.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

4.12.2. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

4.12.3. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

4.12.4. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCE

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário** do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00(dez reais).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do prego em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. Definido o resultado do julgamento, caso o preço da proposta do primeiro colocado esteja acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. O gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.5.3. apresentar preços inexequíveis conforme previsão na Instrução Normativa nº 73/2022, em seu art. 34, qual seja, no caso de bens e serviços em geral é indício de inexequibilidade das propostas os valores inferiores a 50% (cinquenta por cento), ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja

majoração do preço.

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do **ANEXO | - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado se o fornecedor atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.2.1. SICAF;

7.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429, de 1992.

7.4. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.4.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.4.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.5. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.5.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.5.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões)

válida(s).

7.6. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1h (uma hora), sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.11.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.13. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.13.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não se aplica.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não se aplica.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **OU** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência

postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. No caso de Aceite de instrumento equivalente ao Termo de Contrato informado no item 10.2 (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 meses.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que praticar um dos atos estabelecidos no artigo 155 de mencionada lei.

11.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa de até 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador de, por qualquer das infrações do item artigo 155 da Lei 14.133/21;

11.4. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §92)

11.7. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §72).

11.8. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento

eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §89).

11.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.11. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.12. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º):

11.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.12.2. as peculiaridades do caso concreto;

11.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.12.4. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.13. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano à Administração Pública.

11.14. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 12 de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.15. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.16. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

11.17. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14,133, de 2021.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o

comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1 ANEXO I – Documentos exigidos para Habilitação;

12.12.2. ANEXO II – Termo de Referência.

Goiânia, aos 16 dias de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Admilton Marques da Silva**, **Assistente**, em 16/07/2025, às 07:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0931268** e o código CRC **8CBC7C2B**.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais ou municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 De acordo com o Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015 que regulamenta a Lei Complementar nº 123/2006, que trata do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) em licitações públicas. Especificamente, o artigo estabelece que, em licitações para fornecimento de bens para pronta entrega ou locação de materiais, não será exigida a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social da ME ou EPP;

Art. 3º. Na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

4 Qualificação Técnica

4.1 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.1.1Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.1.1.2O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

Termo de Referência 37/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
37/2025	926864-CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - GO	ADMILTON MARQUES DA SILVA	15/07/2025 12:21 (v 2.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		00089/2025-93

1. Definição do objeto

- 1.1 Aquisição futura e eventual de aparelho de ar condicionado para a sala da presidência do CRCGO, conforme condições e exigências estabelecidas nas tabelas abaixo:

Item	Especificação	CATMAT	Unid. de medida	Quant.	Valor unitário	Valor total
01	APARELHO DE AR CONDICIONADO 60.000 BTUS Aquisição e instalação (completa) de um aparelho de ar condicionado Frio, modelo Split Cassete (teto), 4 Vias, 220V, na sala da Presidência da sede do CRCGO, e desinstalação completa de aparelho de ar condicionado de 60.000 Btus/Elgin do mesmo ambiente, além de serviços correlatos.	22225	Serviço	01	R\$ 28.202,81	R\$ 28.202,81

Planilha de formação:

Item	Descrição do Objeto	Unidade	Quantidade Estimada	Valor Médio Unitário	Valor Total
1.1	Ar-condicionado Split Cassete 60.000 BTUs, 220V, inverter, gás R-32	PC	01	14.298,70	R\$ 14.298,70
2.1	Retirada e descarte da unidade Antiga	SERV	01	3.650,00	R\$ 3.650,00
2.2	Instalação da nova condensadora no teto do predio, Instalação da unidade cassete no forro	SERV	01	4.437,50	R\$ 4.437,50
2.3	Tubulação de cobre com isolamento (até 15m)	METRO	15	350,00	5.250,00
2.4	Cabo elétrico compatível 6mm ² (até 15m)	METRO	15	3,35	50,25

2.5	Sistema de dreno em PVC (10m)	METRO	10	2,99	29,90
2.6	Reparos no forro de gesso (4m ²)	METRO	04	86,89	347,56
2.7	Pintura e retoques em teto/paredes afetadas (6m ²)	METRO	06	23,15	138,90
2.8	Proteção dos móveis/objetos durante a instalação	SERV	01	Incluído no Item 2.2	0,00
2.9	Limpeza final do ambiente	SERV	01	Incluído no Item 2.2	0,00
2.10	Teste de funcionamento, entrega técnica e orientações ao usuário	SERV	01	Incluído no Item 2.2	0,00
				Total Estimado	R\$ 28.202,81

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 A aquisição se dará por meio de **Dispensa de Licitação , na sua forma eletrônica.**

2. Fundamentação da contratação

2.1. A fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar presente nesse processo.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar presente nesse processo.

4. Requisitos da contratação

4.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1. Sustentabilidade:

4.1.1.1. É obrigatório que o item estejam em conformidade com as normas técnicas brasileiras e possua certificações que comprovem sua eficácia e segurança ambiental. O item fornecido devem ser embalado de modo a não apresentar riscos aos usuários e seguros para o ambiente de trabalho do CRCGO.

4.1.1.2. Deve-se priorizar materiais que adotem práticas sustentáveis, como o uso de embalagens recicláveis e a redução do impacto ambiental tanto na produção quanto no descarte.

4.1.1.3. A empresa contratada deve cumprir com os critérios de sustentabilidade ambiental, em particular, deve seguir as recomendações do Capítulo III, referente aos Bens e Serviços, destacando o artigo 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 do STI/MPOG. Também deve observar o Decreto nº 7.746/2012, que define diretrizes e práticas para promover o desenvolvimento sustentável nacional, assim como a Lei nº 12.305/2010, que institui a política de resíduos sólidos, conforme aplicável.

4.1.1.4 Para fornecer aparelho de ar condicionado, a empresa contratada deve demonstrar capacidade técnica para cumprir com a entrega, instalação e remoção de equipamento estragado dos item da Dispensa de licitação.

4.1.2. A contratada deve se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.1.3. É responsabilidade da contratada providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, frete, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias ao perfeito fornecimento do objeto.

4.1.4. O produto fornecido deve estar em perfeita condição, deverá ser fabricado conforme as normas técnicas vigentes e possuir garantia mínima de 01 (um) ano.

4.1.5. O produtos fornecido deve estar em perfeitas condições, com material de qualidade possibilitando ampla vida útil, devem ser resistente e adequado para a demanda de armazenamento, compatível com o valor praticado no mercado, exequível e sem sobrepreço.

4.1.6. O aparelho de ar condicionado deverá ser novo, sem uso anterior, respeitando as discriminações contidas no Estudo Técnico Preliminar sem defeitos ou avarias, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor.

4.1.7. A fornecedora é responsável pela troca, substituição ou reposição de qualquer item entregue com defeito, danificado ou que não esteja conforme solicitado.

4.1.8. A contratada deve apresentar capacidade operacional para atender às demandas e disponibilidade de estoque para atender às necessidades deste regional. Deverá cumprir ainda com todas as obrigações, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.1.9. Os equipamentos entregues devem ter certificação do INMETRO e a classificação de eficiência energética "A", tendo como objetivo, a otimização no uso da energia para redução de gastos, visando combater o desperdício, além de reduzir a degradação do meio ambiente, e controlar as alterações climáticas pelo uso de equipamentos mais eficientes que usam menos recursos.

4.1.10. O fornecedor deverá garantir a qualidade do produto, entregar a quantidade solicitada e responsabilizar-se pelo transporte apropriado do produto, da instalação, da remoção e serviços de acabamento, assumindo os encargos fiscais e comerciais.

4.1.12. A contratação se dará por meio de Disputa Eletrônica, por meio de Dispensa de Licitação, na sua forma eletrônica, se mostrando como melhor opção para atender a essa demanda de forma eficiente, ágil e econômica, oferecendo diversas vantagens.

4.1.13. Subcontratação:

4.1.13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Da vistoria

4.2.1 A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 15:00 horas.

4.2.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.2.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.4. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5 é de responsabilidade da empresa vencedora todas as emissões de ART, ou qualquer termo de responsabilidade técnica afim de garantir a legalidade da contratação, nos quadrantes técnicos.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de entrega:

5.1.1. O prazo de entrega do produto é de até 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados da efetiva emissão da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, em remessa única, de execução sumária.

5.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.3. As quantidades a serem requisitadas serão determinadas conforme a solicitação do setor de Almojarifado, com base nas quantidades estabelecidas no contrato.

5.1.4. O produto e sua instalação/remoção do equipamento antigo, e demais serviços correlatos de acabamento, deverá ser entregue obrigatoriamente no seguinte endereço:

5.1.4.1. Rua 107 nº151 - Setor Sul Goiânia/GO, CEP: 74.085-060, no período de 9h às 17:30hs.

5.1.5. A entrega deverá respeitar o horário de funcionamento do Almojarifado deste Regional que funciona das 08h00 às 18h00, **previamente agendada com o setor do Almojarifado no contato 962) 3240-2204, com o servidor Saulo Santos Silva.**

5.1.6. A entrega, remoção do equipamento avariado e instalação do equipamento novo, é inteiramente de responsabilidade da empresa vencedora da Dispensa de licitação, na sua forma eletrônica.

5.1.7. A entrega será realizada mediante a emissão da ordem de serviço e sua respectiva nota de empenho.

5.1.8. A entrega do item deve ser em perfeitas condições, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia. A nota fiscal deverá ser apresentada na entrega do material, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento.

5.1.9. O produto deve ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utiliza preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

5.1.10. O equipamentos deverá ser acondicionados adequadamente em suas embalagens originais lacradas e deverão ser fornecidos com todos os acessórios necessários à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo a documentação técnica completa e atualizada, como manuais, guias de instalação e outros pertinentes.

5.2. Garantia:

5.2.1. A contratada garantirá a qualidade e segurança do objetos contra defeitos de fabricação, prazo mínimo 12 (doze) meses, sendo 90 (noventa) dias de garantia legal conforme art.26 do CDC do Código de Proteção e Defesa ao Consumidor, e, ainda deverá fazer a substituição dos objetos que apresentarem defeitos ou divergência das especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar, no prazo não superior a 10 (dez) dias, a contar da notificação formal.

5.2.2. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos produtos que apresentarem defeito no prazo de até 7 dias úteis.

5.2.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

5.2.4. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5.2.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2.6. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.2.7. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.2.8. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.2.9. A substituição dos produtos com defeito deve ser realizada por produtos de qualidade equivalente ou superior. Para a troca, deve se disponibilizar informações sobre validade, lote, marca e quantidade dos itens a serem substituídos. Essa substituição só poderá ocorrer com a aprovação prévia do contratante e não deverá acarretar custos adicionais para o mesmo.

5.2.10. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.2.11. O serviço de Assistência Técnica deverá ser prestado em Maceió, durante todo o período de garantia, a fim de manter os objetos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus adicional para a Administração.

5.3. Especificações da Contratação:

5.3.1. A empresa contratada será responsável por fornecer e instalar o aparelho de ar condicionado do modelo acima, com as especificações técnicas:

- Modelo: Split ON/OFF Cassete (teto) inverter;
- Capacidade de Refrigeração: 60.000 BTUs/h;
- Tipo de Gás: R-32;
- Classificação Energética: Certificado com Selo PROCEL, visando eficiência energética e redução de consumo;
- Sistema de Controle: Controle remoto sem fio para maior praticidade e eficiência na operação do equipamento;

5.3.2 .A empresa contrata será responsável por remover o aparelho e condensadora do ar de 60.000 Btus/Elgin, atualmente instalado no mesmo ambiente, corrigindo avarias que ficarem expostas após a desinstalação completa do mesmo.

- Obs1: Todo o serviço e recursos necessários para a realização da instalação do aparelho será de responsabilidade da contratada, como guincho, munck e insumos que requer a completa entrega do aparelho funcionando. A parte elétrica para a devida instalação do mesmo, como testes antes e após a instalação deverão ser realizados pela contratada a fim de garantir o total funcionamento do aparelho.
- Obs2: Serviços de pedreiro, eletricista, pintor e demais profissionais necessários para a completa entrega do objeto, será de responsabilidade da empresa contratada.
- Obs3: A empresa contratada deverá ser responsável pela retirada do aparelho atual e de sua condensadora e demais itens que o completam, como da correção estrutural que o mesmo causou em sua instalação à época. A empresa deverá promover a proteção ou remoção temporário de todos os móveis contidos na sala da presidência, a fim de preservar a integridade dos mesmos, como também de promover a limpeza durante e após a instalação completa do aparelho do chão e de qualquer superfície que for afetada pelo serviço.
- Obs4: A tubulação de gás/refrigeração do aparelho adquirido deverá ser totalmente nova, como também toda rede elétrica e demais insumos, não devendo ser utilizado nenhum componente que componha no aparelho atual.
- Obs5: É de responsabilidade da empresa vencedora todas as emissões de ART, ou qualquer termo de responsabilidade técnica.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração:

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.6.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário:

6.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento do objeto:

7.1.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 dias úteis, a contar do recebimento da Nota Fiscal /Fatura, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal/Fatura, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.2.2.1. O prazo de validade;

7.2.2.2. A data da emissão;

7.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão ou entidade contratante;

7.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

7.2.2.5. O valor a pagar; e

7.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.2.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores- SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de contratação, bem como ao SICAF, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP para identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.6. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.2.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.8. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado o contraditório e a ampla defesa.

7.2.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. Prazo de pagamento:

7.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IGPM.

7.4. Forma de pagamento:

7.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.4. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.5. O Contratado assumirá os custos decorrentes da transferência de valores caso indique conta bancária que não seja da Caixa Econômica Federal – CEF.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item único**.

8.2. Exigências de habilitação:

8.2.1. Habilitação jurídica:

8.2.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectivas e de;

8.2.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio correspondente;

8.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020; 8.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.2.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

8.2.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.2.3. Qualificação econômico-financeira:

8.2.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de sociedade simples;

8.2.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.2.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

8.2.3.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.3.3.2. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.2.3.3.3. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.2.3.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.2.3.5. A empresa, que apresentar resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.2.3.6. Deverá ser apresentada a relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.

8.2.3.7. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.2.4. Qualificação Técnica:

8.2.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.4.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com o mínimo de:

8.2.4.1.1.1. Características: Fornecimento de aparelhos de ar condicionado.

8.2.4.1.1.2. Quantidades: no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da quantidade do objeto licitado;

8.2.4.1.1.3. Prazos: no máximo, 50% (cinquenta por cento) superior ao prazo de entrega do objeto licitado.

8.2.4.2.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.4.2.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.4.2.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atuada contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 28.202,81

9.1. Estima-se que o valor total de até R\$ 28.202,81 (vinte e oito mil duzentos e dois reais e oitenta e um centavos)

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento próprio deste exercício.

10.2. Por fim, declaramos que o suporte orçamentário para a execução desta despesa está devidamente revisado nos projetos **Nº 5009: Aquisição de Máquinas e Equipamentos, Móveis e Utensílios** e **Nº 5008: Modernização e Manutenção da Estrutura Física**, com as devidas previsões nas contas contábeis **6.3.2.1.03.01.002 - Máquinas e Equipamentos** e **6.3.1.3.02.01.030 - Manutenção e Conservação dos Bens Imóveis**.

11. Modelo de Proposta

MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA COMERCIAL

PLANILHA DA PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA ELETRONICA 90018/2025

A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel ofício, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.

(Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Aviso de Contratação di, Termo de Referência)

INFORMAÇÕES

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Responsável legal: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

ITEM	Descrição do objeto com especificações	Qtda	Un	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Prazo de Validade
	Aquisição de equipamento					
	Serviços correlatos					

Declaramos conhecer a legislação de referência desta Dispensa de licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quando ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão inclusos, além dos produtos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por.....(mínimo 90 dias), a contar da data da realização da Dispensa de licitação, para assinatura do contrato.

_____ / ____ de _____ de 2025.

Nome de Declarante

Nº CPF do Declarante

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADMILTON MARQUES DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 15/07/2025 às 12:21:13.

PRISCILLA RODRIGUES SOARES ROCHA

Demandante

Estudo Técnico Preliminar 37/2025

1. Informações Básicas

Número do processo: 000089/2025-93

2. Descrição da necessidade

A presente contratação visa atender à necessidade de substituição do aparelho de ar condicionado instalado na sala da Presidência do CRCGO, tendo em vista a ineficiência e obsolescência do equipamento atual (modelo piso-teto, Elgin, 60.000 BTUs), que tem apresentado falhas recorrentes, conforme registrado em ficha de manutenção e laudo técnico anexo.

O novo equipamento deverá ser do tipo Split Cassete (teto), com capacidade de entre 55 e 60.000 BTUs/h, tecnologia inverter ou não, uso de gás R-32, monofásico e certificado com Selo Procel de eficiência energética, visando maior desempenho com menor consumo de energia. O modelo Cassete, além de mais eficiente e silencioso, se integra melhor ao design do ambiente da presidência, preservando sua estética institucional.

A necessidade técnica da substituição é reforçada pelo parecer do engenheiro responsável, que aponta a demanda térmica da sala em 47.350 BTUs, considerando fatores como área do ambiente (46 m²), presença de equipamentos eletrônicos, número de pessoas e grande área envidraçada com incidência solar direta.

Portanto, justifica-se plenamente a instalação de equipamento com capacidade de 60.000 BTUs/h.

Adicionalmente, o serviço contratado deverá incluir:

Desinstalação completa do equipamento atual, com retirada da unidade condensadora, que fica no teto do prédio, suportada por plataforma de metal;

Instalação completa do novo equipamento, com fornecimento de todos os insumos, como tubulação de cobre, rede elétrica exclusiva, suporte estrutural, e ajustes estéticos no teto e paredes;

Correções civis de eventuais avarias deixadas pela desinstalação;

Proteção dos móveis e limpeza completa do local após o serviço;

Garantia de funcionamento pleno, com testes de operação e adequação elétrica realizados pela contratada.

A contratação é essencial para garantir o conforto térmico e o bom funcionamento das atividades estratégicas na sala da presidência, contribuindo para a manutenção de um ambiente institucional adequado à imagem e missão do CRCGO, com eficiência energética, sustentabilidade e confiabilidade operacional.

ANÁLISE TÉCNICA SOBRE O SISTEMA ELÉTRICO IDEAL PARA INSTALAÇÃO DE AR
CONDICIONADO SPLIT CASSETE – SALA DA PRESIDÊNCIA / CRCGO

Objeto:

Aquisição e instalação de aparelho de ar-condicionado tipo Split Cassete (teto), capacidade de 60.000 BTUs/h, tecnologia inverter, gás R-32, tensão 220V, com retirada do equipamento antigo e adequações civis necessárias.

Contexto:

A sala da presidência do Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO) será climatizada com um novo equipamento de grande porte. O local possui rede elétrica de tensão 220V e, conforme levantamento técnico, será necessário verificar a compatibilidade entre a rede existente e o equipamento especificado, a fim de garantir eficiência, segurança e durabilidade.

1. Análise da Carga Térmica e Elétrica

Com base no laudo técnico emitido por profissional habilitado, a carga térmica estimada para climatização adequada da sala é de **47.350 BTUs/h**, sendo recomendada a instalação de equipamento com **capacidade de 60.000 BTUs/h**, compatível com o porte e utilização da área.

Equipamentos dessa capacidade possuem, em média, potência elétrica entre 5,5 kW a 6,0 kW, o que requer atenção especial à rede de alimentação quanto à estabilidade, fator de potência e divisão de carga.

2. Comparativo de Sistemas Elétricos

Sistema	Tensão Operacional	Composição da Rede	Potência Suportada	Indicação Típica
Monofásico	127V / 220V	1 fase + neutro	Até 8 kW	Residências pequenas
Bifásico	127V e/ou 220V	2 fases + neutro	Até 12 kW	Residências e pequenos escritórios
Trifásico	220V / 380V	3 fases + neutro	Até 75 kW	Estabelecimentos comerciais e institucionais

3. Recomendação Técnica

Sistema Elétrico Recomendado: Trifásico 220V

Motivos Técnicos da Escolha:

- **Compatibilidade com Equipamentos Industriais e Comerciais:**
Equipamentos de climatização com 60.000 BTUs são geralmente fabricados com motores e compressores trifásicos, devido à sua eficiência e robustez. O sistema trifásico é o mais indicado para alimentar esses aparelhos, evitando sobrecarga de circuitos e protegendo o sistema contra falhas operacionais.
- **Eficiência Energética Superior:**
A alimentação trifásica proporciona melhor desempenho em sistemas inverter, com **menor consumo de energia elétrica e operação mais estável**, atendendo aos princípios de economia e sustentabilidade.
- **Distribuição de Carga Equilibrada:**
Reduz o esforço elétrico em cada fase do circuito, minimizando aquecimento de cabos, riscos de sobrecarga e queda de tensão.

- **Redução de Ruído e Maior Durabilidade:**

A estabilidade da corrente trifásica reduz vibrações e oscilações no compressor, aumentando a vida útil do equipamento e diminuindo a necessidade de manutenção.

- **Conformidade com Normas Técnicas e Segurança:**

Atende às boas práticas da ABNT e normas da concessionária local, evitando improvisações elétricas que possam comprometer a integridade do prédio, dos usuários e do próprio equipamento.

4. Considerações Finais

Recomenda-se que, **caso o CRCGO ainda opere em sistema bifásico**, seja solicitada junto à concessionária local de energia a **migração para rede trifásica 220V** antes da aquisição e instalação do equipamento. Isso permitirá a instalação do ar-condicionado dentro dos padrões ideais de segurança, eficiência energética e confiabilidade, condizente com o ambiente institucional da presidência.

A adequação da rede elétrica à natureza do equipamento a ser instalado é essencial para garantir:

- Conforto térmico contínuo;
- Redução de riscos elétricos;
- Economia a longo prazo com manutenção e consumo;
- Sustentabilidade ambiental e alinhamento à imagem profissional do CRCGO.

fonte: <https://www.webarcondicionado.com.br/ar-condicionado-monofasico-bifasico-trifasico>.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Gabinete da Presidência	Priscilla Rodrigues Soares Rocha

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O prazo para a entrega, instalação e conclusão dos serviços será de até **25 (vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho (NE) ou outro documento equivalente, com execução integral e remessa única, no seguinte endereço:

Conselho Regional de Contabilidade de Goiás – CRCGO

Rua 107, nº 151, Setor Sul, Goiânia/GO – CEP: 74085-060

Recebimento Provisório:

A entrega e a instalação do objeto contratado serão **recebidas provisoriamente** no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, mediante vistoria técnica realizada por servidor designado pela Administração do CRCGO, a fim de verificar a conformidade com os termos do contrato e as especificações descritas no Termo de Referência.

Recusa e Substituição:

Caso sejam verificadas **não conformidades**, a contratada será notificada para realizar **correções, substituições ou complementações necessárias**, no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da notificação, **sem ônus adicional ao CRCGO**.

Recebimento Definitivo:

O **recebimento definitivo** será realizado em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento provisório, mediante verificação do pleno funcionamento do equipamento, da qualidade da instalação, dos acabamentos e da regularidade dos serviços executados.

REQUISITOS ESPECÍFICOS DA CONTRATAÇÃO (OBRIGATÓRIOS)

A empresa contratada deverá executar os seguintes serviços, **de forma integral e sob sua total responsabilidade**:

1. **Fornecimento e instalação** de equipamento novo do tipo **Split Cassete (teto)**, com capacidade de 60.000 BTUs/h, tecnologia inverter, gás R-32, e tensão compatível com a rede elétrica do CRCGO (220V);
2. **Remoção completa do sistema antigo**, incluindo:
 - Unidade evaporadora modelo piso-teto atualmente instalada no ambiente;
 - **Unidade condensadora** instalada no teto da edificação, que deverá ser **removida por completo** com segurança;
 - Tubulações de cobre, rede elétrica, dreno e demais componentes obsoletos;
3. **Instalação da nova condensadora no mesmo local da antiga**, fixada no teto técnico, observando as normas técnicas de fixação, vedação, segurança e acesso para manutenção;
4. Fornecimento de **toda infraestrutura nova**:
 - Tubulação de cobre compatível;
 - Isolamento térmico e acústico;
 - Rede elétrica dimensionada conforme projeto;
 - Sistema de dreno adequado, sem reaproveitamento de peças do sistema antigo;
5. **Instalação centralizada da nova unidade evaporadora (cassete)** no forro da sala da presidência, conforme fotos em anexo, com adequações de gesso, corte e ajustes no teto onde for necessário;
6. **Reposição e acabamento do forro de gesso**, com restauração completa das áreas afetadas pela retirada do aparelho antigo ou pela instalação do novo;
7. **Reposição de pintura ou retoques estéticos**, quando necessário, garantindo acabamento visual limpo e discreto;
8. **Proteção adequada dos móveis e objetos do ambiente**, com uso de lonas, plásticos ou mantas, durante todo o período de serviço;

9. **Limpeza completa da área ao final da instalação**, incluindo coleta de resíduos, retirada de entulhos, poeira e materiais descartados;
10. **Teste completo do sistema**, com verificação de funcionamento, ajustes e orientação técnica básica aos usuários indicados pelo CRCGO;
11. **Entrega de termo de garantia**, com no mínimo **12 (doze) meses** de cobertura para o equipamento e serviços executados, incluindo eventuais deslocamentos, reparos e manutenção corretiva durante o período.

RESPONSABILIDADES ADICIONAIS DA CONTRATADA

- A contratada deverá **executar diretamente todos os serviços, sem subcontratação integral** do objeto, salvo mediante autorização formal do CRCGO;
- Utilizar apenas **materiais e equipamentos novos, de primeiro uso**, com certificações e qualidade reconhecida no mercado;
- Atender aos **critérios de sustentabilidade ambiental**, conforme a Instrução Normativa nº 01 /2010 do Ministério do Planejamento:
 - Preferência por componentes recicláveis ou biodegradáveis (ABNT NBR 15448-1/2);
 - Não utilização de substâncias proibidas ou com limite superior ao recomendado pela diretiva RoHS, como mercúrio, chumbo, cádmio, cromo hexavalente, entre outros.

5. Levantamento de Mercado

O presente estudo de viabilidade visa suprir a necessidade de **aquisição e instalação de novo equipamento de ar-condicionado do tipo Split Cassete (teto)**, com capacidade de 60.000 BTUs /h, destinado à climatização adequada da **sala da presidência do CRCGO**, em substituição ao sistema atual, que encontra-se obsoleto e ineficiente.

Foram consideradas diferentes soluções administrativas para atender a essa demanda de forma eficiente, econômica e em conformidade com a legislação:

A primeira alternativa analisada foi a **abertura de processo licitatório próprio**, no formato de pregão eletrônico. Contudo, embora viável, tal alternativa exigiria um trâmite mais extenso, com elaboração de edital, pesquisa ampla de mercado, fase de lances e julgamento, o que implicaria **maior tempo de processamento**, sem que, neste caso, o ganho de escala justificasse os custos operacionais envolvidos.

A segunda opção estudada foi a **verificação de Intenções de Registro de Preço (IRP)** disponíveis no sistema SIASGNet, com vistas a uma possível adesão a processo conduzido por outro órgão federal. No entanto, **não foram localizadas IRPs vigentes** que contemplassem objeto idêntico ou com especificações técnicas compatíveis com a necessidade do CRCGO, principalmente no que tange à potência do equipamento, ao modelo Cassete e à entrega do serviço de instalação completo com adequações estruturais.

A terceira alternativa considerada foi a **adesão a Atas de Registro de Preços vigentes** de outros entes da Administração Pública. Embora algumas Atas contenham itens semelhantes, **as condições de fornecimento e instalação** apresentadas nos documentos consultados **não são**

suficientemente abrangentes para a demanda específica do CRCGO, sobretudo no que se refere à retirada do equipamento antigo, à instalação central da nova unidade no teto da presidência e à execução de reparos civis no gesso e acabamento final do ambiente.

Dessa forma, com **base em ampla pesquisa de mercado local**, considerando a realidade comercial da região metropolitana de Goiânia e o valor estimado da contratação, **concluiu-se que a melhor solução para o atendimento da demanda será a instauração de processo de contratação direta por dispensa de licitação**, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, com ampla cotação prévia junto ao comércio especializado da região.

A adoção desse modelo permitirá:

- **Maior controle da qualidade técnica da contratação;**
- **Análise criteriosa das propostas**, com atenção à entrega completa do objeto (fornecimento, instalação central, remoção do sistema antigo, refação de gesso, testes e acabamento);
- **Fortalecimento do comércio local**, promovendo a valorização de fornecedores regionais e incentivando a economia goiana;
- Cumprimento dos princípios da **economicidade, eficiência, isonomia e legalidade**, conforme exigido pelas normas da Administração Pública.

Importante destacar que, embora a substituição do equipamento atual seja necessária, **não se trata de uma demanda emergencial**, o que **permite a devida atenção aos trâmites administrativos**, garantindo a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

A pesquisa de mercado com fornecedores locais será anexada ao processo, juntamente com os documentos técnicos, termo de referência e justificativa da contratação, assegurando total transparência e legalidade na condução do procedimento.

6. Descrição da solução como um todo

Considerando a necessidade identificada pela Administração do **Conselho Regional de Contabilidade de Goiás (CRCGO)** para a substituição do sistema de climatização da **sala da presidência**, foi adotada como solução a **contratação direta, por meio de dispensa de licitação**, com base no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, em razão do valor estimado da contratação e da viabilidade técnica e econômica comprovada por pesquisa de mercado local.

A solução contempla a **aquisição e instalação completa de um novo aparelho de ar-condicionado modelo Split Cassete (teto), com capacidade de 60.000 BTUs/h**, tecnologia inverter, gás ecológico R-32, e alta eficiência energética (Selo Procel), bem como a execução dos serviços associados à substituição do sistema atual. Entre os serviços incluídos na contratação, destacam-se:

- **Remoção do equipamento antigo**, incluindo unidade evaporadora e condensadora instalada no teto;
- **Instalação da nova unidade condensadora no mesmo local da anterior**, com adequações estruturais, hidráulicas e elétricas conforme normas técnicas;

- **Instalação central da unidade evaporadora (cassete) no forro do teto da presidência**, com corte e posterior **refação completa do gesso** danificado;
- Substituição de toda a infraestrutura (tubulações, rede elétrica, drenos, isolamentos), com **materiais novos e de primeiro uso**;
- **Reposição de acabamento e pintura**, preservando a estética institucional da sala;
- **Proteção de móveis e equipamentos existentes** durante a execução dos serviços;
- **Limpeza geral do ambiente** ao final da obra;
- Realização de **testes funcionais completos**, entrega do sistema em operação e apresentação do termo de garantia técnica.

A contratação por dispensa de licitação foi escolhida por representar a **solução mais eficiente, segura e vantajosa** para a Administração, considerando que:

- O procedimento permite uma **análise detalhada das propostas locais**, assegurando a entrega do objeto em sua totalidade;
- Há **disponibilidade ampla no comércio regional** de empresas capacitadas para fornecimento e instalação do equipamento, com preços compatíveis com o mercado;
- A contratação direta **evita a morosidade de um processo licitatório convencional**, ao mesmo tempo em que respeita os princípios da legalidade, isonomia e transparência;
- O objeto não possui características que justifiquem a adesão a Atas de Registro de Preço de outros entes, tampouco há IRPs ativas no sistema Siasgnet que contemplem todos os elementos do objeto pretendido;
- A demanda, apesar de importante, **não é de caráter emergencial**, permitindo que os trâmites administrativos ocorram com **atenção e planejamento**, conforme os princípios da boa gestão pública.

Assim, a solução adotada **assegura o atendimento integral da necessidade administrativa**, com responsabilidade técnica, respeito à legislação vigente e eficiência no uso dos recursos públicos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A presente estimativa tem como objetivo definir, de forma clara e fundamentada, as quantidades dos bens e serviços necessários para o atendimento da demanda relacionada à **substituição completa do sistema de ar-condicionado da sala da presidência do CRCGO**. As quantidades foram determinadas com base nas **características técnicas do equipamento a ser instalado, condições do ambiente, laudos técnicos, inspeção in loco, e práticas de mercado**.

1. Equipamento

Item	Descrição	Unidade	Quantidade E
1.1	Ar-condicionado Split Cassete (teto), 60.000 BTUs/h, 220V, tecnologia inverter, gás R-32, selo Procel	Unidade	01

2. Serviços de Instalação e Infraestrutura

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
2.1	Retirada e descarte da unidade evaporadora e condensadora antiga	Serviço completo	01
2.2	Instalação da nova condensadora no teto, no mesmo local da anterior, com fixação, suporte e adequação estrutural	Serviço completo	01
2.3	Instalação da nova unidade cassete no centro da sala, com corte e ajuste no gesso existente	Serviço completo	01
2.4	Tubulação de cobre com isolamento térmico (bitola adequada ao equipamento, com extensão estimada de até 15 metros lineares)	Metro linear	15
2.5	Cabo de alimentação elétrica dimensionado conforme norma técnica (bitola estimada de 6 mm ²)	Metro linear	15
2.6	Sistema de dreno em PVC rígido e conexões (com inclinação adequada e ponto de escoamento)	Metro linear	10
2.7	Serviços de reparo em gesso danificado no forro, com refação completa (recorte, moldura, massa e acabamento)	Metro quadrado	4
2.8	Pintura e acabamento no teto e parede, quando afetado pela retirada/instalação	Metro quadrado	6
2.9	Proteção de móveis e equipamentos com lonas e materiais apropriados	Serviço completo	01
2.10	Limpeza fina ao término da instalação, incluindo retirada de entulho e poeira	Serviço completo	01
2.11	Testes de funcionamento, entrega técnica e orientação básica ao usuário	Serviço completo	01

Essa estimativa será utilizada para **subsidiar a pesquisa de preços**, a elaboração do **Termo de Referência**, e a formalização da contratação por **dispensa de licitação**, conforme fundamentado no processo administrativo.

Os quantitativos apresentados podem sofrer **pequenos ajustes no momento da execução contratual**, desde que devidamente justificados e autorizados pela Administração, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Utilizando os valores da licitação, para os itens necessitados, o valor estimado da contratação é definido conforme tabela abaixo:

DISENSA ELETRÔNICA 18/2025 UASG 926864					
MÓDULO DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL					
Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
13	Aquisição e instalação (completa) de um aparelho de ar condicionado Frio, modelo Split Cassete (teto), 4 Vias, 220V, na sala da Presidência da sede do CRCGO, e desinstalação completa de aparelho de ar condicionado de 60.000 Btus/Elgin do mesmo ambiente, além de serviços complementares.	SERV	01	R\$ 28.202,81	R\$ 28.202,81
VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO					R\$ 28.202,81

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O objeto deverá ser parcelado por ser técnica e economicamente viável, favorecendo, assim, o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram identificadas contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que diante da necessidade supracitada, a empresa contratada deverá apenas fornecer os itens descritos no item 7 do presente estudo.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens demandados foram inseridos no Plano Anual de Contratações do ano de 2025, apesar de ser uma demanda urgente. No entanto, a Administração compromete-se a realizar a inclusão do referido item no planejamento em execução tão logo seja autorizada pelo ordenador de despesas.

12. Resultados Pretendidos

Os ar-condicionados a serem adquiridos irão suprir a necessidade de troca dos atuais existentes em salas de aula e laboratórios que apresentam problemas frequentes em virtude de seu longo período de utilização.

Parte dos ar-condicionados que serão trocados são máquinas que foram instaladas desde a inauguração do campus Caicó, o que justifica os problemas frequentes em tais máquinas em virtude de seu tempo de vida útil.

13. Providências a serem Adotadas

Não há providências a serem adotadas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Destaca-se a importância da observância dos critérios ambientais definidos no item 4.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Objeto: Aquisição e instalação de aparelho de ar-condicionado tipo Split Cassete (teto), 60.000 BTUs/h, tecnologia inverter, gás R-32, tensão 220V, com desinstalação do equipamento antigo e adequações civis e elétricas necessárias na sala da Presidência do CRCGO.

A presente justificativa de viabilidade de contratação baseia-se na imperiosa necessidade de substituir o atual sistema de climatização da sala da Presidência do CRCGO, considerando a obsolescência e ineficiência do equipamento existente. A decisão pela contratação de um novo aparelho de ar-condicionado e os serviços correlatos é pautada por critérios técnicos, econômicos e operacionais que visam garantir um ambiente adequado e sustentável para as atividades estratégicas desenvolvidas no local.

1. Necessidade e Fundamentação Técnica:

A ineficiência do equipamento atual, com falhas recorrentes e alto consumo de energia, conforme registrado em ficha de manutenção e laudo técnico anexo, corrobora a urgência da substituição. O parecer do engenheiro responsável, que aponta uma demanda térmica de 47.350 BTUs para o ambiente, considerando a área de 46 m², equipamentos eletrônicos, fluxo de pessoas e a grande área envidraçada com incidência solar direta, justifica plenamente a escolha de um aparelho com capacidade de **60.000 BTUs/h**. Essa capacidade não apenas atenderá à demanda térmica, mas também permitirá uma operação mais eficiente e com menor desgaste do equipamento.

O tipo **Split Cassete (teto)** foi escolhido por suas vantagens técnicas e estéticas. Além de ser mais eficiente e silencioso, sua integração ao design do ambiente da presidência contribui para preservar a imagem institucional do CRCGO. A especificação de tecnologia inverter ou não, uso de **gás R-32** e certificação com **Selo Procel** reforça o compromisso com a **eficiência energética** e a **sustentabilidade**, resultando em menor consumo de energia e redução de custos operacionais a longo prazo.

2. Abrangência dos Serviços e Adequações Necessárias:

A contratação não se limita à mera aquisição do equipamento, mas abrange um conjunto de serviços essenciais para a sua instalação e funcionamento pleno, incluindo:

- **Desinstalação completa do equipamento atual:** Incluindo a retirada da unidade condensadora, que exige trabalho em altura e plataforma de metal.
- **Instalação completa do novo equipamento:** Abrangendo o fornecimento de todos os insumos (tubulação de cobre, rede elétrica exclusiva, suporte estrutural) e ajustes estéticos no teto e paredes.
- **Correções civis:** Para reparar eventuais avarias decorrentes da desinstalação.
- **Proteção dos móveis e limpeza:** Garantindo a integridade do ambiente e a entrega do local em perfeitas condições.
- **Garantia de funcionamento pleno:** Com testes de operação e adequação elétrica, assegurando a confiabilidade e segurança do sistema.

3. Análise da Viabilidade Elétrica:

A análise técnica do sistema elétrico é um ponto crucial para a viabilidade desta contratação. Conforme o levantamento técnico, e em alinhamento com as recomendações de especialistas (fonte: <https://www.google.com/search?q=webarcondicionado.com.br>), equipamentos de 60.000 BTUs/h, com potência elétrica média entre 5,5 kW e 6,0 kW, demandam um sistema elétrico robusto e adequado.

A recomendação técnica para a **migração para um sistema trifásico 220V** é fundamental pelos seguintes motivos:

- **Compatibilidade com Equipamentos de Grande Porte:** Aparelhos de climatização de 60.000 BTUs geralmente utilizam motores e compressores trifásicos, que são mais eficientes e robustos. Um sistema trifásico evita sobrecargas e protege o equipamento contra falhas.
- **Eficiência Energética Superior:** A alimentação trifásica potencializa o desempenho de sistemas inverter, resultando em menor consumo de energia e maior estabilidade operacional.
- **Distribuição de Carga Equilibrada:** Minimiza o aquecimento de cabos, riscos de sobrecarga e quedas de tensão, prolongando a vida útil da instalação elétrica.
- **Redução de Ruído e Maior Durabilidade do Equipamento:** A estabilidade da corrente trifásica reduz vibrações no compressor, aumentando a durabilidade do ar-condicionado e diminuindo a necessidade de manutenções corretivas.
- **Conformidade com Normas Técnicas e Segurança:** Garante que a instalação esteja em conformidade com as normas da ABNT e da concessionária local, evitando riscos à integridade do prédio e dos usuários.

A equipe de apoio do CRCGO, com base na análise do Estudo Técnico Preliminar (ETP), declara a viabilidade desta contratação. A adequação da rede elétrica, mesmo que implique na migração para o sistema trifásico, é um investimento essencial que garante o conforto térmico contínuo, a redução de riscos elétricos, a economia a longo prazo com manutenção e consumo, e o alinhamento com a sustentabilidade ambiental e a imagem profissional do CRCGO.

Em vista do exposto, a contratação é plenamente viável e necessária para assegurar as condições ideais de trabalho e a imagem institucional da Presidência do CRCGO.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ADMILTON MARQUES DA SILVA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 15/07/2025 às 10:34:21.

PRISCILLA RODRIGUES SOARES ROCHA

Demandante